

ANGOLA

Outubro e Novembro de 2015

ENERGIA

NOMEADA COMISSÃO DE REORGANIZAÇÃO DO SECTOR DOS PETRÓLEOS

O Presidente da República determinou, através do Despacho Presidencial n.º 86/15, de 26 de Outubro, a criação da Comissão de Reajustamento da Organização do Sector dos Petróleos. O objetivo é definir uma estratégia integrada e modelos organizativos que permitam aumentar a eficiência do sector petrolífero angolano, por forma a atenuar o impacto dos preços do petróleo na economia. A Comissão será presidida pelo Presidente da República, integrando, entre outros, o Ministro dos Petróleos, das Finanças e da Economia e o Governador do Banco Nacional de Angola.

LABORAL

LEI GERAL DO TRABALHO RECTIFICADA

A Rectificação n.º 15/15, de 2 de Outubro, rectifica vários artigos da nova Lei Geral do Trabalho, aprovada pela Lei n.º 7/15, de 15 de Junho, nomeadamente o n.º 3 do artigo 50.º (Medida Disciplinar), o qual passa a dispor que não é necessário o parecer do sindicato ou do órgão representativo dos trabalhadores sobre a medida disciplinar a aplicar a um representante sindical ou membro do órgão representativo dos trabalhadores, e o artigo 111.º (Duração do Trabalho Nocturno), nos termos do qual o período de trabalho normal de um trabalhador nocturno não pode exceder 8 horas diárias.

IMOBILIÁRIO

APROVADO NOVO REGIME DO ARRENDAMENTO URBANO

Foi publicada a Lei n.º 26/15, de 23 de Outubro, que aprova a Lei do Arrendamento Urbano. A nova lei entrará em vigor no dia 21 de Janeiro de 2016, revogando o Decreto 43525, de 7 de Março de 1961 (Lei do Inquilinato), bem como os artigos 1083.º a 1120.º do Código Civil e os artigos 964.º a 997.º do Código de Processo Civil. Entre outras alterações ao anterior regime, destacam-se: a obrigação de fixação do montante das rendas em moeda nacional (Kwanza); a proibição da antecipação de rendas superior a 3 (três) meses; a possibilidade de contratos de duração limitada (não inferior a cinco anos) no arrendamento habitacional; e ainda a agilização processual das acções de despejo.

FISCAL

REGULAMENTADA LEI DO MECENATO

Foi publicado o Decreto Presidencial n.º 195/15, de 7 de Outubro, que aprova o Regulamento da Lei do Mecenato (Lei n.º 8/12, de 18 Janeiro). O diploma vem regulamentar os procedimentos inerentes à aplicação do regime jurídico dos incentivos de natureza fiscal na promoção do mecenato, nomeadamente no que diz respeito às obrigações declarativas e de registo dos mecenas e dos beneficiários junto da Administração Geral Tributária.

ALTERADAS REGRAS SOBRE PROVISÕES PARA EFEITOS DE IMPOSTO INDUSTRIAL

Foi publicado o Decreto Presidencial n.º 204/15, de 28 de Outubro, o qual veio estabelecer o novo regime fiscal das provisões aplicáveis a todas as sociedades comerciais e entidades sujeitas ao Imposto Industrial. O diploma vem tornar possível a aplicação do regime do novo Código do Imposto Industrial, no que diz respeito às provisões a constituir a partir do exercício de 2015. Com a entrada em vigor do presente diploma, é revogada a Portaria n.º 668/72, de 28 de Setembro.

IMPOSTO INDUSTRIAL TEM NOVO REGIME DAS REINTEGRAÇÕES E AMORTIZAÇÕES

O Decreto Presidencial n.º 207/15, de 5 de Novembro, estabelece o regime das reintegrações e amortizações aplicáveis aos bens do activo imobilizado de todas as sociedades e entidades sujeitas ao Imposto Industrial, mesmo que dele isentas. O diploma vem definir as taxas de reintegração e amortização aplicáveis aos bens e elementos do activo imobilizado cuja entrada em funcionamento ou início de utilização se verifique no exercício fiscal de 2015 e seguintes.

COMERCIAL

CRIADA A UNIDADE TÉCNICA PARA O INVESTIMENTO PRIVADO

O Decreto Presidencial n.º 185/15, de 2 de Outubro, criou a Unidade Técnica para o Investimento Privado ("UTIP"). A UTIP é um serviço técnico especializado que tem por objecto apoiar o Presidente da República na preparação, condução, avaliação e negociação de projectos de investimento privado cuja aprovação seja da sua competência. A UTIP deve, nos termos do novo diploma, proceder à negociação e submissão dos projectos de investimento para decisão final do Presidente no prazo máximo de 30 dias a contar da data de recepção da respectiva proposta.

APROVADO O REGULAMENTO DA ACTIVIDADE DE RENT-A-CAR

O Decreto Presidencial n.º 192/15, de 6 de Outubro, aprovou o Regulamento do Exercício da Actividade de Aluguer de Veículos Automóveis sem Condutor, também designada por "Rent-a-Car". O exercício desta actividade fica dependente de licença a conceder pelo Instituto Nacional dos Transportes Rodoviários, sob a forma de Alvará. O diploma consagra algumas restrições ao exercício da actividade por estrangeiros. As licenças têm a validade de 1 ano a contar da data da sua emissão. As entidades que actualmente exerçam esta actividade têm um prazo de 6 meses para se adaptarem aos requisitos do novo diploma.

REGIME JURÍDICO DAS ZONAS ECONÓMICAS ESPECIAIS

O Decreto Legislativo Presidencial n.º 6/15, de 27 de Outubro, aprovou o Regime Jurídico das Zonas Económicas Especiais ("ZEE"). As ZEEs são espaços económicos e geográficos delimitados e reservados pelo Estado para a implementação de Unidades Industriais, Agrícolas, Mineiras e outras, com procedimentos administrativos e aduaneiros simplificados, regime laboral e migratório especial, estruturas da Administração Pública dedicadas, benefícios fiscais próprios e benefícios aduaneiros orientados à promoção das exportações. A criação de um regime cambial específico será efectuada por um diploma complementar, ficando as ZEEs sujeitas, para já, ao regime cambial em vigor.

CRIADA A UNIDADE TÉCNICA DE APOIO AO INVESTIMENTO PRIVADO A REALIZAR NO SECTOR DA AGRICULTURA, PECUÁRIO E FLORESTAL

O Despacho n.º 337/15, de 5 de Novembro, do Ministério da Agricultura, veio criar a Unidade Técnica de Apoio ao Investimento Privado ("UTAIP") responsável pela preparação, condução, avaliação e acompanhamento de projectos de investimento privado cuja aprovação seja da sua competência do Titular do Departamento Ministerial que tutela o Sector da Agricultura, Pecuário e Florestal. A UTAIP, ora criada, funcionará sob a dependência directa do Ministro da Agricultura.

Para mais informações acerca do conteúdo destas Notícias do Direito, queira contactar:
Fátima Freitas: fatima.freitas@fatimafreitas.com

Fátima Freitas Advogados
Edif. Monumental, R. Major Kanhangulo, 290 – 1D
LUANDA – ANGOLA
Tel.: +244 222 372 030 Fax: +244 222 372 017
www.fatimafreitas.com

mirandaalliance
www.mirandaalliance.com

MEMBROS PORTUGAL | ANGOLA | BRASIL | CABO VERDE | CAMARÕES
FRANÇA | GABÃO | GUINÉ-BISSAU | GUINÉ EQUATORIAL | MACAU (CHINA)
MOÇAMBIQUE | REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DO CONGO
REPÚBLICA DO CONGO | SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE | TIMOR-LESTE

ESCRITÓRIOS DE LIGAÇÃO EUA (HOUSTON) | REINO UNIDO (LONDRES)

© Fátima Freitas Advogados, 2015. A reprodução total ou parcial desta obra é autorizada desde que sejam mencionados os titulares do respectivo direito de autor.

Aviso: Os textos desta comunicação contêm informação de natureza geral e não têm por objectivo ser fonte de publicidade, oferta de serviços ou aconselhamento jurídico; assim, o leitor não deverá basear-se apenas na informação aqui consignada, cuidando sempre de aconselhar-se com advogado.

Este boletim é distribuído gratuitamente aos nossos clientes, colegas e amigos. Caso pretenda deixar de o receber, por favor responda a este e-mail.